



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Avenida Cel. José Bezerra, n.º 167, Centro, Currais Novos/RN, CEP n.º: 59.380-000,
Fone: (84) 405-2723, CNPJ n.º: 08.470.510/0001-34

PROTOCOLO N.º: 28.777/2025

INTERESSADA: LETÍCIA BATISTA DA SILVA

ASSUNTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CIRURGIÃ DENTISTA

PARECER JURÍDICO

EMENTA – Contrato de Prestação de Serviço. Possibilidade de celebração em face de inexigibilidade licitatória. **APLICABILIDADE:** Lei n.º 14.133/21, Art. 74, caput, inc. III, e suas alterações.

I – DO RELATÓRIO

Cuida a presente análise jurídica sobre a Tal solicitação se justifica diante da necessidade da contratação para prestação de serviços como Cirurgiã-Dentista, na Unidade Básica de Saúde Ferreirinha, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo a carga horária de 30 horas semanais. Ressalta-se que o profissional será contratado para substituir o servidor, que havia sido convocado por meio do processo seletivo simplificado n.º 01/2022 e ele foi finalizado. A atuação da Cirurgiã-Dentista é essencial dentro da atenção Primária à Saúde, sendo responsável por uma série de atividades clínicas, educativas, preventivas e de gestão, voltadas à promoção da saúde bucal e à integralidade do cuidado. Sua atuação vai além do atendimento individual no consultório, envolvendo também ações coletivas e interdisciplinares junto à equipe multiprofissional. Sua contratação assegura rapidez na adaptação às rotinas e procedimentos internos, garantindo eficiência imediata nas atividades. Ressalta-se que um novo processo seletivo para contratação de pessoal encontra-se em andamento. Entretanto, as etapas necessárias à sua conclusão demandam tempo hábil para homologação e convocação. De igual forma, o último concurso público vigente ainda está em fase de preenchimento das vagas ofertadas, com convocações gradativas dos candidatos classificados, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e a necessidade dos serviços. Diante disso, a contratação temporária ora proposta mostra-se imprescindível para evitar lacunas no quadro de pessoal e prejuízos às ações da Secretaria Municipal de saúde. A ausência de profissional especializado no setor comprometeria diretamente a efetividade das ações de vigilância, promoção, prevenção e assistência à saúde. Portanto, a carência desse profissional nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde compromete não apenas a qualidade da assistência, mas também a eficiência da gestão dos recursos públicos, prejudicando a sustentabilidade do SUS no âmbito municipal. Considerando isso, a medida proposta reveste-se de caráter emergencial, de forma a assegurar continuidade dos serviços essenciais de tratamentos e agravos bucais à população, até que sejam concluídos os trâmites para provimento regular das vagas por meio de concurso ou processo seletivo.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-empenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

*Avenida Cel. José Bezerra, n.º 167, Centro, Currais Novos/RN, CEP n.º: 59.380-000,
Fone: (84) 405-2723, CNPJ n.º: 08.470.510/0001-34*

Pelo exposto, e estando evidente que o serviço contratado contém os requisitos básicos, quais sejam: *1 - necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico; 2 - compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado e 3 - especificidade dos serviços que serão executados*, opina-se favoravelmente a contratação, através de inexigibilidade de licitação (art. 74, caput, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021), nos termos estabelecidos.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Currais Novos/RN, 01 de dezembro de 2025.


Rodolfo Barros de Lucena
Procurador Municipal
OAB/RN n.º 10.522